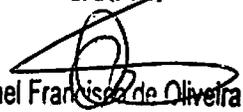


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



38<sup>a</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
09/11/2015

Secretária

  
Israel Francisco de Oliveira

(1000)  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 055/ 2015- L**

**DATA DE ENTREGA: 03 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTOR: VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO (GUTO ISSA).**

**ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SOROCAMIRIM.**

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

*39ª Sessão - 16/Nov/2015*

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em *16/Nov/2015*

  
Israel Francisco de Oliveira

(Toco)

2º Secretário

OBS.: \_\_\_\_\_

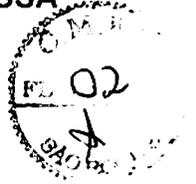
*Majoria simples  
imile disupsão e  
retocção nominal*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 55/2015-L, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.**



### **TENENTE-CORONEL FÁBIO SOLANO PEREIRA**

O tenente-coronel Fábio Solano Pereira nasceu em Sorocaba, cidade do interior do Estado de São Paulo. Filho do coronel PM Cícero Solano Pereira e da senhora Helena Solano Pereira, casou-se com Marisa Martinez Solano Pereira e tiveram três filhos: Carla, Fábio e Fernando.

Ingressou na antiga Força Pública do Estado de São Paulo em fevereiro de 1964, tendo sido declarado Aspirante-a-Oficial em agosto de 1968.

Durante sua vida profissional serviu nas seguintes unidades da Polícia Militar: 1º BP Choque; 6º Grupamento de Incêndio; Comando do Corpo de Bombeiros 4º Grupamento de Incêndio; Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste CPA M5.

Foi promovido em 24 de maio de 1990, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel PM e, em junho do mesmo ano, assumiu o comando do 23º Batalhão da Polícia Militar.

Concluiu todos os cursos de formação e aperfeiçoamento na Corporação:

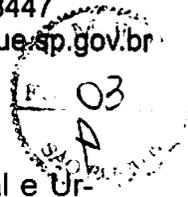
- Curso Preparatório de Oficiais;
- Curso de Formação de Oficiais;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso Superior de Polícia.

Concluiu, também, os seguintes cursos de especialização:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- Curso de Bombeiros para Oficiais;
- Curso de Instrutor de Contra-Guerrilha Rural e Ur-

bana;

- Curso de Comandante de Pelotão de Choque;
- Curso da Marinha do Brasil em Outras Organizações Militares.

Foi professor e instrutor de cursos de Soldado, Cabo, Sargento e Oficial da Polícia Militar.

Bacharelou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, com especialização em Direito Penal e Processual Penal. Fez ainda curso de extensão universitária em sua área de especialização.

Foi agraciado com as seguintes condecorações:

- Medalha do valor militar em prata;
- Comenda da Ordem da Fraternidade Universal no grau de cavaleiro;
- Medalha do Mérito Pessoal e Dedicção do Diretório Acadêmico XV de Novembro;
- Medalha do Centenário do Corpo de Bombeiros;

Era possuidor de Lauda de Mérito Pessoal de 4º Grau. Foi o primeiro Oficial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a estabelecer-se na cidade de São Roque, pelo apreço a esta Estância Turística.

Faleceu em 28 de janeiro de 1994 na cidade de São Paulo, deixando muitas saudades.

Sua família permanece prestigiando a Estância Turística de São Roque.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **BIOGRAFIA DE ANTONIO ASTÉRIO DA SILVA – "TONY BOY"**



Antonio Astério da Silva nasceu em 11 de dezembro de 1972 na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná. Veio para São Roque muito novo e desde então passou a trabalhar para colaborar com o sustento de sua família. Trabalhou por muitos anos na Praça da Matriz como engraxate, vindo, a partir de certa idade a trabalhar de terno, ficando conhecido por muitos como o "engraxate de terno".

Mal sabia Antonio Astério da Silva que a Praça da Matriz de São Roque viria a ser o palco onde sua vida seria contada até os últimos dias. Não há em São Roque, quem tenha freqüentado aquele espaço ou mesmo passado com certa constância por ali que não conhecesse Antonio Astério da Silva.

Talvez ao lerem esse esboço de biografia não saibam quem era Antonio Astério da Silva, mas certamente conheceram "Tony Boy", como carinhosamente ficou conhecido aquele menino. Tornou homem, mas nunca perdeu a inocência, própria dos abnegados que vieram a este mundo para ser e não para ter.

Digo esboço de biografia porque talvez nunca cheguemos a saber todos os fatos da vida de Antonio Astério da Silva, mas certo é que a cada esquina ouvimos e ouviremos novas histórias e novos fatos relacionados ao "Artista que São Roque escolheu", pois assim ele se denominava.

Ainda que a dificuldade lhe batesse a porta todos os dias, sempre tinha uma palavra amiga, uma prece, um conselho a todos aqueles que se dispusessem a "perder" algum tempo com ele, ali na Praça, pois aquele era o seu palco, seu mundo, sua casa.

Muitas pessoas não tiveram a oportunidade de conversar com Tony Boy e talvez, por isso, não tenham idéia de como aquela pessoa desprovida de recursos materiais, tinha tanto amor para dividir, tantas coisas boas para dizer e quase nada para reclamar da vida. Simplesmente agradecia a Deus a cada novo dia aqui neste mundo.

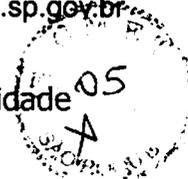
Cidadão do mundo sem nunca ter saído daqui..., suas vestes, seus trejeitos, seu misto de simplicidade e sofisticação, sua disposição em fazer amigos, sua a vontade de

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ser artista, seu carisma gratuito..., tudo isso fez de "Tony Boy" uma personalidade local, uma estrela São-roquense, e disso ele se orgulhava.



Artista de rua multifacetado também foi muito conhecido como o "Cowboy do Shopping", tendo em vista as apresentações no karaokê da praça de alimentação do Shopping São Roque, e como "Cigano Ramirez". Suas vestes denunciavam a primeira vista os diversos estilos por onde trafegava, muitas vezes misturando tudo e criando um estilo próprio. Não estava aportado a nada, mas navegando sempre por todos os mares onde a arte estivesse.

Por diversos anos Tony Boy foi o participante mais aguardado do Show de Calouros das Festas de Agosto, promovido pelo apresentador Carlos Mello, o qual tinha grande carinho pelo "artista que São Roque escolheu" e via ali uma oportunidade de fazer sua vontade: se apresentar para as "multidões".

Também teve a oportunidade de se apresentar nas Festas de Agosto com a Banda Balakubaka, que sempre teve muito carinho por Tony Boy e sabendo de sua vontade de cantar, nunca mediu esforços para lhe oferecer uma oportunidade de ser a estrela que ele sempre sonhou ser.

Tony Boy foi Porta Estandarte do Bloco Carnavalesco Haja Fígado, sendo muito querido por todos os participantes da agremiação, pois viam ali a expressão genuína da alegria desinteressada. O espírito carnavalesco estava muito bem representado.

Muitas pessoas tiveram a oportunidade de ver as apresentações de kung fu que Tony Boy realizava na Praça da Matriz. O estilo wing chun, praticado por Tony Boy, é um sistema de luta surgido no sul da China que se distingue pela economia de movimentos sendo um sistema de defesa pessoal realista. Simples e eficiente, descarta todo movimento acrobático.

Ainda que tivesse em suas mãos o conhecimento desse sistema de defesa pessoal era incapaz de ferir alguém, dedicando-se ao esporte não só pela questão da saúde física, mas pelo que a cultura oriental lhe oferecera para acalmar o espírito e trabalhar sua mente.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Uma frase atribuída a Bruce Lee expressa muito bem como Tony Boy utilizou os ensinamentos do kung fu em sua vida:

*"Esvazie sua mente, não tenha forma, seja maleável, como a água. Se você coloca água numa xícara ela se torna a xícara. Se a coloca numa garrafa, ela se torna a garrafa. Se a coloca num bule, ela se torna o bule. A água pode fluir, ou pode esmagar... seja como a água, meu amigo."*

Como um bom "artista" muitos amores fizeram parte da vida de Tony Boy. Chegou a casar-se em 27 de outubro de 2001 com Silvana Machado da Silva. Teve também dois filhos, Taine Arruda da Silva, nascida em 21/02/2001, e que atualmente reside no Município de Alumínio; e Felipe.

Antonio Astério da Silva – "Tony Boy", faleceu em 22 de março de 2013, aos 40 anos de idade, de infarto agudo do miocárdio, na cidade de Mairinque. A morte do "artista que São Roque escolheu" foi declarada por seu irmão, Devaniu Pereira da Silva.

As estrelas morrem cedo, mas tem um lugar especial no firmamento, de onde está sendo feita sua vontade: BRILHAR para sempre iluminando o caminho daqueles que o tiveram como amigo durante sua breve passagem por este mundo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **BIOGRAFIA DE JOSÉ FERNANDO RAMALHO**

José Fernando Ramalho, nascido em São Paulo, no dia 13 de maio de 1934, segundo de quatro filhos de Maria de Lourdes Ramalho e Benedito Ramalho. Amante de esporte, com 11 anos foi campeão de tiro ao alvo – modalidade de pistola de ar, sendo o campeão paulista mais jovem até hoje.

Em 1951 com 17 anos começou a competir nas categorias de lambreta, passando aos 19 anos para a categoria motocicleta 150cc, onde permaneceu por sete anos.

Autodidata, seu interesse ia além da competição propriamente dita, mas também no conhecimento de mecânica de motocicletas e carros, trabalhando em várias montadoras como Honda e Monark. Ele próprio preparava suas motos para as competições.

Nos dez anos de carreira no motociclismo acumulou vários títulos de campeão de subida de montanha e diversas vezes foi vice-campeão paulista na categoria 150cc.

Casou-se em 1959 com Mirian Ayres Issa Ramalho com quem teve três filhos. Em 1961 deixou definitivamente as pistas.

Faleceu em 1994 aos 60 anos.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 03/06/2015 - 11:56:38 04009/2015, de 03 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº (PROCOLO)

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 055/2015-L**  
De 03 de junho de 2015.



***Dá denominação à vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA TENENTE-CORONEL FÁBIO SOLANO PEREIRA" a via conhecida como "Rua 1", com início em vias sem denominação e término em propriedade particular, com 600 metros de extensão e 8,5 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "RUA ANTONIO ASTÉRIO DA SILVA (TONY BOY)" a via conhecida como "Rua 3", com início na Estrada do Sorocamirim e término em propriedade particular, com 350 metros de extensão e 8 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "RUA JOSÉ FERNANDO RAMALHO" a via pública conhecida como "Rua 4", com início na confluência da Estrada Sorocamirim com a Estrada do Pastore e término em propriedade particular, com 150 metros de extensão e 7 metros de largura.

**Art. 4º** Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 03 de junho de 2015.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
(GUTO ISSA)  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 69/2014



São Roque, 05 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas conhecidas como "Estrada da Cachoeirinha", localizadas no Bairro Sorocamirim, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

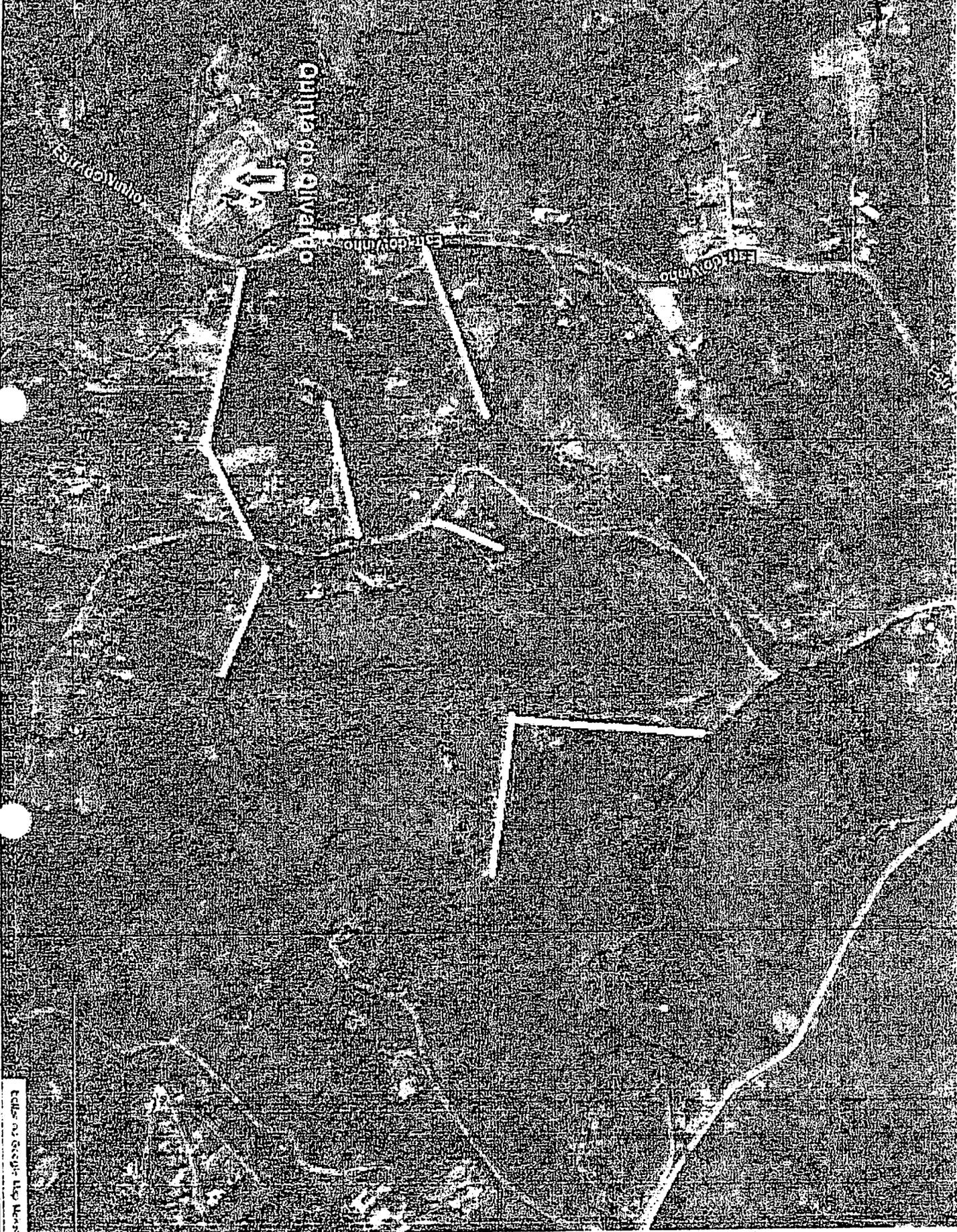
  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Presidente

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
(GUTO ISSA)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS R 05/09/2014 - 13:42:17 05710/2014/tof

P. S. T. S. R. SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVO 08-SET-2014 08:14 013979/22



Edits as shown by lines



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 118/2014 - DPM

São Roque, 10 de Novembro de 2014.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 69/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0073/2014, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0382156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Rafael Marreiro de Godoy  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG-

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO N.º 0073/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 69/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias localizadas no Bairro Sorocamirim, são: **Rua 01**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 600mts de extensão e 8mts de largura, com início em via sem denominação e término em propriedade particular; **Rua 02**: trata-se de via particular; **Rua 03**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 350mts de extensão e 8mts de largura, com início na Estrada do Sorocamirim e término em propriedade particular; **Rua 04**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 150mts de extensão e 7mts de largura, com início na confluência da Estrada do Sorocamirim com a Estrada do Pastore e término em propriedade particular; **Rua 05**: é oficial, possui denominação conforme Lei n.º 2599, de 18 de outubro de 2000, como “Estrada Pastore”, conta com 520mts de extensão e 8,5mts de largura, com início na Estrada do Vinho e término na Estrada do Sorocamirim. Segue anexo o croqui e a Lei do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani),

Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



005

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



**LEI N.º 2599**

De 18 de outubro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 31/00-L, DE 06/09/2000  
(De autoria do Vereador Paulino Pereira - PSDB)  
AUTÓGRAFO N.º 2482, DE 27/09/2000

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Distrito de Canguera e nos bairros do Goianã, da Campininha, do Sorocamirim e do Pavão.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominada "Estrada Marilu", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km2 e Km 3 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, sentido São Roque a Ibiúna, Bairro do Goianã, passando pelo Loteamento Vinhedos de São Roque, pela frente da propriedade do Senar, e pelo Loteamento Jardim Santa Vitória, até atingir um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", no Bairro da Campininha.

Art. 2.º Fica denominada "Estrada da Cefri", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, no Bairro da Campininha, passando por um túnel sob o leito da Ferrobán (ex-Fepasa), seguindo à direita até a divisa com o Município de Mairinque.

Art. 3.º Fica denominada "Estrada das Flores", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km8 e Km9 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, junto à propriedade da SABESP, Distrito de Canguera, terminando na entrada do Sítio e Floricultura Masaaro.

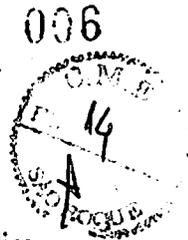
Art. 4.º Fica denominada "Estrada Angolana", a via pública que tem início na "Estrada da Cefri", junto à Capela de Santa Cruz, também conhecida por Capela do Setúbal, passando pela Portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina, e terminando na entrada do Sítio Gualiente.

Art. 5.º Fica denominada "Estrada Baden Club", a via pública, conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado na "Estrada Angolana", terminando na entrada do Sítio Soares.

*62*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



Art. 6.º Fica denominada "Estrada da Capela", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Cefri", junto ao túnel da Ferroban (ex-Fepasa), passando em frente da propriedade do Grêmio União Sanroquense e pela Vila dos Crentes, terminando na "Estrada das Flores", Distrito de Canguera.

Art. 7.º Fica denominada "Estrada Campininha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Capela", próximo ao leito da Ferroban (ex-Fepasa), no Bairro Campininha, terminando na "Estrada Angolana".

Art. 8.º Fica denominada "Estrada Jornal O Dia", a via pública que em início na "Estrada da Capela", em frente à "Vila dos Crentes", Bairro da Campininha, terminando na "Estrada Angolana", em um ponto próximo à portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina.

Art. 9.º Fica denominada "Estrada dos Góes", a via pública que tem início na "Estrada das Flores", junto à propriedade da Sabesp, Distrito de Canguera, terminando na entrada do sítio pertencente aos sucessores do espólio de Roque José de Góes.

Art. 10 Fica denominada "Estrada Maciel", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km10 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o "Ribeirão Ponte Lavrada", terminando na Vila Maciel.

Art. 11 Fica denominada "Estrada do Barroirão", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, no sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando pelo "Bairro Cascavel", terminando na entrada do sítio Barroirão, também conhecido como "Sítio dos Camargos".

Art. 12 Fica denominada "Estrada Cascavel", a via pública que tem início na "Estrada do Barroirão" e termina na entrada do Sítio Zico Reducino, Bairro Cascavel.

Art. 13 Fica denominada "Estrada Rincão Azul", a via pública que tem início em um ponto próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Paiol I.

Art. 14 Fica denominada "Estrada Godinho", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto próximo ao Km12 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, em frente à portaria de entrada do loteamento Vale das Flores, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Godinho, junto à divisa com o Município de Mairinque.

Art. 15 Fica denominada "Estrada do Feirante", a via pública que tem início na "Estrada Godinho", segue na direção da divisa com o Município de Mairinque, terminando na entrada do Sítio Paiol II.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



Art. 16 Fica denominada "Estrada do Pavão", a via pública que tem início no final da "Rua Benedito Silvino de Camargo", junto ao Pontilhão da Ferroban (ex-Fepasa), em um ponto localizado entre o Distrito de Canguera e Bairro do Pavão, terminando ao lado da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri".

Art. 17 Fica denominada "Estrada dos Venâncios", a via pública conhecida como "Estrada dos Venâncios SQE 494", que tem início ao lado da EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão, terminando na ponte de concreto localizada sobre o Rio Sorocamirim, divisa com o Município de Ibiúna, Vila Mirim.

Art. 18 Fica denominada "Estrada da Batalha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Pavão", no local conhecido como Morro do Ouriço, terminando na "Estrada dos Venâncios", próximo à EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão.

Art. 19 Fica denominada "Estrada Guatambu", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", Bairro do Pavão, terminando na entrada do Sítio Pavão I.

Art. 20 Fica denominada "Estrada Brasília", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na entrada do Sítio Parron.

Art. 21 Fica denominada "Estrada do Rio Abaixo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", junto à EMEF da Vila Mirim, seguindo na direção do Bairro do Carmo, passando pelo local denominado Capim Fino, terminando junto ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 22 Fica denominada "Estrada Velha do Carmo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no final da "Rua Martinho Xavier Fernandes", junto ao Viaduto sobre o leito da Ferroban (ex-Fepasa), terminando na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao local denominado Sítio Capim Fino.

Art. 23 Fica denominada "Estrada das Três Cruzes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada Velha do Carmo", terminando na "Estrada dos Venâncios", Vila Mirim.

Art. 24 Fica denominada "Estrada dos Gomes", a via pública que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do loteamento Recanto de São Roque.

Art. 25 Fica denominada "Estrada Canadá", a via pública com cerca de 500 metros de extensão, que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do Sítio do Puck, também conhecido como Sítio dos Búzios.

Art. 26 Fica denominada "Estrada dos Camargos", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na "Estrada das Três Cruzes".



008

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 27 Fica denominada "Estrada do Paraíso", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", seguindo pelo centro do loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista, terminando na "Estrada do Rio Abaixo", próximo ao Viaduto da Ferrobán (ex-Fepasa).

Art. 28 Fica denominada "Estrada do Trânsito", a via pública, sem saída, com cerca de 600 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Paraíso", terminando em frente ao lote de n.º: 85 e no fundo do lote 97 do loteamento Chácara Paraíso.

Art. 29 Fica denominada "Estrada Capim Fino", a via pública que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao Sítio Capim Fino, terminando no final da "Estrada do Paraíso".

Art. 30 Fica denominada "Estrada Bela Vista", a via pública, sem saída, com cerca de 400 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", passando sobre o Ribeirão e junto à Igreja da Congregação Cristã do Brasil (Núcleo Vila Mirim), terminando no loteamento Bela Vista.

Art. 31 Fica denominada "Estrada São Carlos", a via pública, que tem início na "Estrada do Vinho Km1", terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 32 fica denominada "Estrada da Cachoeirinha", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km1, passando em frente à Adega dos Vinhos Quinta do Nino, terminando no local conhecido como Olaria Velha.

Art. 33 Fica denominada "Estrada do Sorocamirim", a via pública que tem início na "Estrada da Cachoeirinha" e segue rumo ao Bairro do Sorocamirim, passando pelo loteamento Parque Itaguassú, terminando na Estrada conhecida como "Lozzano", Bairro Ponte Lavrada.

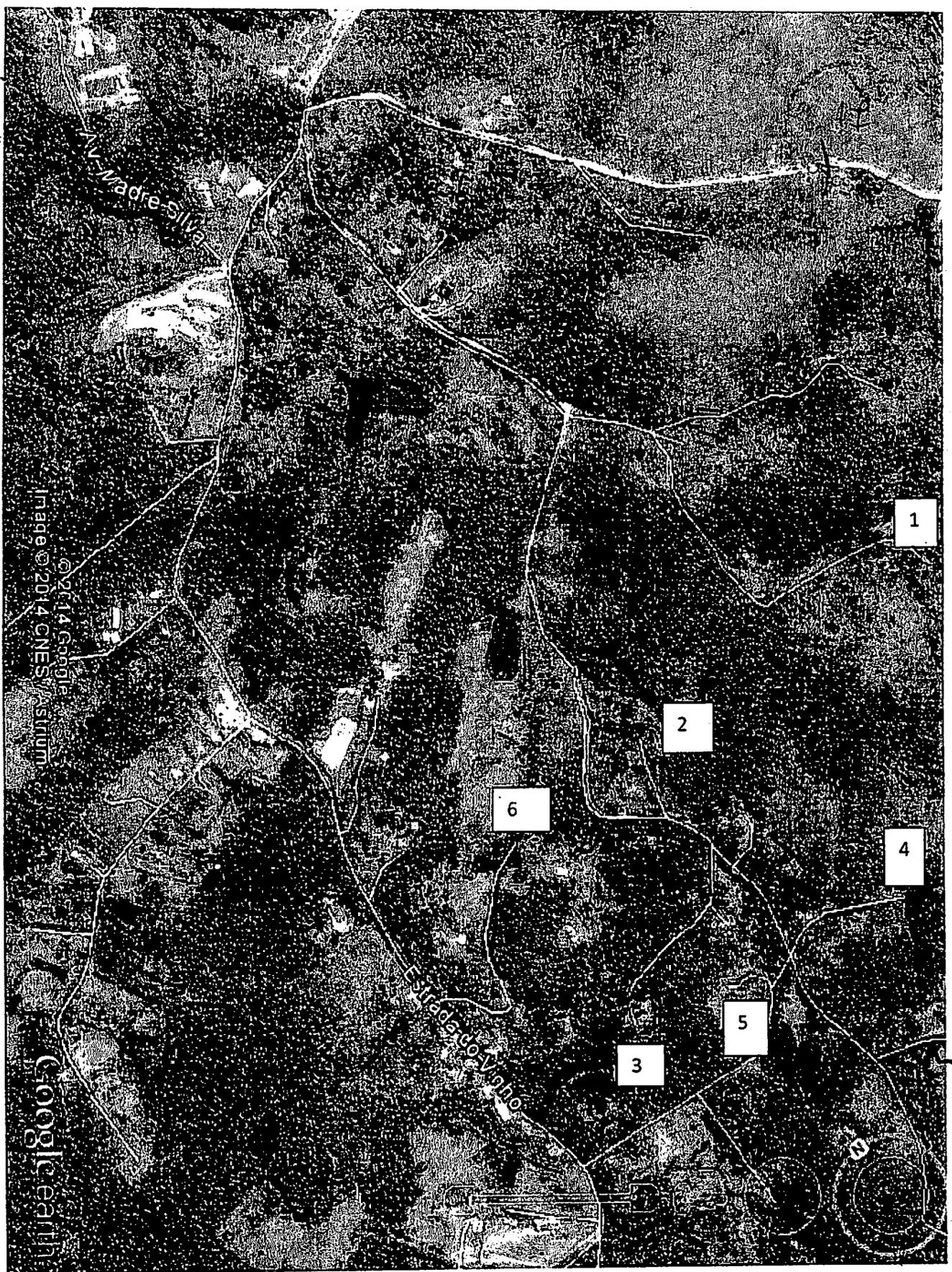
Art. 34 Fica denominada "Estrada Pastore", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km3, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 35 Fica denominada "Estrada Capela do Cepo", a via pública que tem início na "Estrada do Sorocamirim" e segue em direção ao Bairro Capela do Cepo, passando pela Floricultura Kurogi, terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 36 Fica denominada "Estrada dos Moraes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo no sentido São Roque ao Distrito de Canguera, seguindo pelo centro do Bairro do Sorocamirim, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 37 Fica denominada "Estrada do Morita", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", ao lado da EMEF do Sorocamirim, terminando na rotatória da entrada do loteamento Recanto dos Pássaros.

64



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18  
A

## **PARECER 247/2015**

Parecer ao projeto de Lei nº 055/2015-L, de 03 de junho de 2015, de autoria do vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que dá denominação a três vias públicas localizada no Bairro Sorocamirim.

Apresenta o vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, o Projeto de Lei 055/2015-L, de 03 de junho de 2015, para denominar oficialmente como Rua Tenente Coronel Fabio Solano Pereira a via conhecida como "Rua 1", com início em vias sem denominação e término em propriedade particular, com 600 metros de extensão e 8,5 metros de largura. Denominar ainda como Rua Antônio Astério da Silva (Tony Boy) a via conhecida como "Rua 3", com início na Estrada do Sorocamirim e término em propriedade particular, com 350 metros de extensão e 8 metros de largura. Por fim, denominar como Rua José Fernando de Ramalho a via pública conhecida como "Rua 4", com início na confluência da Estrada do Sorocamirim com a Estrada do Pastore e término em propriedade particular, com 150 metros de extensão e 7 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de novembro de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.  
GONÇALVES**  
Assessor Jurídico

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 247 – 12/11/2015**



**Projeto de Lei nº 055-L**, de 03/06/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**Relator:** Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO**  
PRESIDENTE CPCJR

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 100 – 12/11/2015**

**Projeto de Lei nº 055-L**, de 03/06/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 055-L**, de 03/06/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

  
**ADENILSON CORREIA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

23  
+

**Projeto de Lei nº 055/2015-L**, de 03/06/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques Araújo, que "Dá de nomeação as vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		01

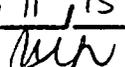
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 055-L, DE 03/06/2015**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.463, de 16/11/2015**  
**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo – REDE)**

Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 17/11/15  
Assinatura: 

**Dá denominação à vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA TENENTE-CORONEL FÁBIO SOLANO PEREIRA**" a via conhecida como "Rua 1", com início em vias sem denominação e término em propriedade particular, com 600 metros de extensão e 8, 5 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA ANTONIO ASTÉRIO DA SILVA (TONY BOY)**" a via conhecida como "Rua 3", com início na Estrada do Sorocamirim e término em propriedade particular, com 350 metros de extensão e 8 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**RUA JOSÉ FERNANDO RAMALHO**" a via pública conhecida como "Rua 4", com início na confluência da Estrada Sorocamirim com a Estrada do Pastore e término em propriedade particular, com 150 metros de extensão e 7 metros de largura.

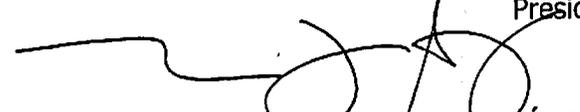
**Art. 4º** Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

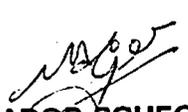
**Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 16/11/2015.**

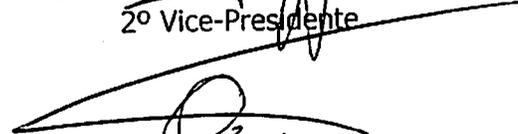
  
**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**

Presidente

  
**MARCOS AUGUSTO-ISSA H. DE ARAÚJO**  
1º Vice-Presidente

  
**LUIZ GONZAGA DE JESUS**  
2º Vice-Presidente

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
1º Secretário

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.481**

De 23 de novembro de 2015



PROJETO DE LEI N.º 055/15-L,

De 3 de junho de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.463 de 16/11/2015.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - REDÊ).

**Dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro Sorocamirim.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TENENTE-CORONEL FÁBIO SOLANO PEREIRA" a via conhecida como "Rua 1", com início em vias sem denominação e término em propriedade particular, com 600 metros de extensão e 8,5 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA ANTONIO ASTÉRIO DA SILVA (TONY BOY)" a via conhecida como "Rua 3", com início na Estrada do Sorocamirim e término em propriedade particular, com 350 metros de extensão e 8 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA JOSÉ FERNANDO RAMALHO" a via pública conhecida como "Rua 4", com início na confluência da Estrada Sorocamirim com a Estrada do Pastore e término em propriedade particular, com 150 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/11/15

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
PREFEITO

Publicada em 23 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 16/11/2015.

/ap.-

Publicado no Jornal Gazeta de Paulo

n.º 4343 fls. 2 dia 28/11/2015

Ato Normativo LEI N.º 4481/2015 - L